



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2021
PROCESSO ADM. Nº 201/2022
PROCESSO ADM INICIAL Nº 009/2021

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº
024/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O
SENHOR CARLOS ÍTALO MORAES
CABRAL.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, localizada na Av. Tarquínio Lopes, S/N, Centro, Pinheiro -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.757.477/0001-93, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Senhor José Lucas Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 4376429 DGPC/GO e do CPF nº 944.620.381-34 a seguir denominada LOCATÁRIA e o Sr. CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL, portador da C.I. nº 047165142013-3 SSP/MA e CPF de nº 613.084.653-35, neste ato denominado LOCADOR, acordam e justam firmar a presente Renovação de Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel situado na Av. Principal, S/N, Pacas, Pinheiro-MA, para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas, para atender os interesses deste Município de Pinheiro/MA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - Em decorrência do aditamento visando a renovação por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 024/2021, o prazo de vigência fica estendido pelo período de 19 de janeiro de 2022 até a data de 19 de janeiro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo;
Unidade Orçamentária: 021800 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Funcional Programática: 08.122.0414.2443.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Carlos Ítalo

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 024/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



CLAUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pinheiro - MA, 19 de janeiro de 2022.

José Lucas Pereira Fernandes
Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social

José Lucas Pereira Fernandes
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Locatário

Carlos Ítalo Moraes Cabral
CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL

CPF: 613.084.653-35

Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: *André...* CPF: 995.204.495-72

Nome: *[Signature]* CPF: 006.888.133-08